

2022 - 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



CIFRÃO

Fundação de Previdência
da Casa da Moeda do Brasil

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -
PGA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na
9ª Reunião Extraordinária, realizada no
dia 28 de dezembro de 2021.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	FINALIDADE	2
2.1.	Plano de Gestão Administrativa – PGA	3
3.	DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR.....	3
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	3
4.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	3
4.2.	Distribuição de competências	4
5.	CENÁRIO ECONÔMICO	8
6.	LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO.....	9
7.	UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS.....	10
8.	TAXA ANUAL DE JUROS	11
9.	RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO	11
10.	SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E CUSTODIANTES	11
11.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	12
11.1.	Ativos de Renda Fixa e Variável	12
11.2.	Investimentos Imobiliários	12
11.3.	Empréstimos e Financiamentos aos Participantes.....	12
12.	METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS	12
12.1.	Risco de Mercado.....	13
12.2.	Risco de Crédito.....	13
12.3.	Risco de Liquidez.....	13
12.4.	Risco Legal.....	14
12.5.	Risco Operacional.....	14
12.6.	Risco Sistêmico	14
13.	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	14
14.	INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	15
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

1. INTRODUÇÃO

A CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, e que possui independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de Fundação pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e a promoção do bem-estar social aos empregados das Patrocinadoras e seus respectivos dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sendo atualmente regidas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelas normas baixadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano de Gestão Administrativa, e irá vigorar no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026, e deverá ser revista anualmente ou sempre que fatos supervenientes estabeleçam novas condicionantes para a obtenção dos resultados a que se destina, conforme prevê a legislação vigente aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e alterações posteriores e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Ressalta-se que toda e qualquer alteração promovida nesta política de investimentos deverá ser expressamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme prevê a legislação vigente.

Cabe à Diretoria Executiva promover as medidas necessárias à fiel execução desta Política e manter o Conselho Deliberativo permanentemente informado sobre os resultados obtidos pela execução desta Política de Investimentos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

2.1. Plano de Gestão Administrativa – PGA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA são recursos destinados ao pagamento das despesas administrativas previdenciais e de investimentos relativas à gestão dos planos de benefícios e da CIFRÃO. Para cobrir as despesas administrativas são utilizados recursos provenientes da taxa de carregamento dos planos, da receita administrativa dos investimentos, da taxa de empréstimos, e caso necessário, dos recursos do Fundo Administrativo e sua rentabilidade.

A criação do PGA foi determinada pela Resolução MPS/CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, a partir de 1º de janeiro de 2010. O objetivo da resolução foi dar maior transparência e visibilidade às informações, sincronizando a estrutura contábil das EFPC às melhores práticas internacionais.

3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e, bem como de ser o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), com a função de identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Quadro 01: Designação de Administrador

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR TÉCNICAMENTE QUALIFICADO E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (AETQ/ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	045.341.387-09	MÁRIO FIGUEIREDO NETO	DIRETOR
ARGR			FINANCEIRO

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

4.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade e da Diretoria Financeira, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos.	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Responsabilidades	Objetivos
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções, através da deliberação e aprovação de Política específica elaborada e proposta pela Diretoria Executiva.	- Assegurar altos níveis de governança no que tange a evitar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Designar o ARGR, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> a. Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. b. Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso. c. Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. 	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir os potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; - Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Responsabilidades	Objetivos
<p>d. Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário.</p> <p>e. Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.</p>	
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, a partir de proposta da Diretoria Financeira, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções, através de elaboração de Política específica e submeter ao Conselho Deliberativo.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Avaliar os processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos elaborados pela Diretoria Financeira.	- Assegurar que o prestador de serviços apresente resultados satisfatórios para a Entidade, consoante aos respectivos mandatos e/ou regulamentos, submetendo esta avaliação periódica ao Conselho Deliberativo para apreciação dos resultados e deliberação final.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Diretor Financeiro – AETQ - ARGR

Responsabilidades	Objetivos
- Elaborar a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Desenvolver com suporte de consultoria externa a construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Desenvolver e propor a normatização dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Analisar o cenário econômico, buscando identificar e propor oportunidade de investimentos e desinvestimentos capazes de gerar bons resultados para os planos de benefícios e PGA da Entidade.	- Direcionar os investimentos da Entidade para suas metas de performance, através de propostas de investimentos, a serem apreciada pelo Comitê Consultivo de Investimentos antes da continuidade do processo de tomada de decisões junto à Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo.

Comitê Consultivo de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Emitir posicionamento consultivo sobre proposições de investimentos e desinvestimentos à Diretoria Executiva, como órgão de assessoramento.	- O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo e de assessoramento da Diretoria Executiva e tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na gestão e acompanhamento dos investimentos da CIFRÃO, assim como analisar a evolução do mercado financeiro e da economia.
- A partir de proposta da Diretoria Financeira, emitir parecer à Diretoria Executiva das Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do PGA da CIFRÃO.	- Manifestar-se sobre os estudos de macroalocação, assim como quaisquer assuntos relacionados às Políticas de Investimentos, com foco na distribuição dos segmentos, consoante à Resolução 4.661/18 do CMN.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Responsabilidades	Objetivos
- Avaliar critérios de seleção de avaliação contratação e de distrato de administradores fiduciários, custodiantes e de outros prestadores de serviços e intermediários para gestão dos investimentos da CIFRÃO.	- Avaliar as avaliações periódicas elaboradas pela Diretoria Financeira, no que tange a contratação, substituição e de distrato de gestores, administradores fiduciários, custodiantes e de outros prestadores de serviços e intermediários para gestão dos investimentos da CIFRÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

5. CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2022 tende a ser de volatilidade nos mercados, haja vista o histórico do comportamento dos ativos em anos eleitorais, notadamente de disputa Presidencial. Em paralelo, um dos desafios do governo será controlar a inflação, a qual deverá alcançar dois dígitos no acumulado de 2021. Com isto, o Banco Central do Brasil vem utilizando como ferramenta de política monetária um ciclo de elevação das taxas de juros, justamente visando o reequilíbrio dos preços frente à meta do IPCA para 2022. Com isto, o mercado toma por base as seguintes projeções, extraídas do boletim FOCUS coletado em 10/12/21:

Quadro 02: Cenário Econômico

Premissas	2021	2022
Variação do PIB (% a.a.)	+4,65%	+0,50%
IPCA (IBGE) - % a.a.	+10,05%	+5,02%
Taxa Selic Meta (% a.a.)	9,25%	11,50%
Taxa de Câmbio - R\$/US\$ - Fim do Período	5,59	5,55
Balança Comercial (US\$ bilhões)	59,90	55,80
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	52,00	58,10
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	58,95%	63,00%
Resultado Primário (%PIB)	-0,60%	-1,20%

Fonte: FOCUS (10/12/21)

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

6. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Neste capítulo, apresentaremos nos quadros a seguir o percentual de alocação dos recursos e limites mínimos e máximos do PGA, segregados por segmentos de aplicação, os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, além da alocação por emissor, da concentração por emissor e da concentração por investimentos.

Quadro 03: Macro Alocação dos Recursos do PGA

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	PBDC		Resolução nº 4.661	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	100,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	0,00%	30,00%	0,00%	70,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Imobiliários	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	20,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%

Quadro 04: Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	NA
Companhia Aberta com registro na CVM	0%	10%
Organismo multilateral	0%	10%
Companhia securitizadora	0%	10%
Patrocinadora do Plano de Benefício	0%	0%
FIDC/FICFIDC	0%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0%	10%
Sociedade de propósito específico - SPE	0%	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0%	10%

É vedada a aplicação, via Fundo exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Quadro 05: Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos no Exterior	0	25%*
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de certificados de recebíveis com regime fiduciário	0	25%

*Desde que constituído localmente

Quadro 06: Concentração por Investimentos

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

7. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos derivativos podem ser utilizados, sendo que os mesmos devem respeitar os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e demais normas aplicáveis.

Portanto, somente serão admitidas operações em fundos de investimentos institucionais que visam a proteção (*hedge*) de posições de risco nos mercados de bolsa, juros e moedas, com exceção de fundos multimercados estruturados, que no caso, podem admitir operações de alavancagem, dentro dos limites legais previstas na referida norma.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

8. TAXA ANUAL DE JUROS

Será utilizado o CDI como parâmetro dos investimentos para o exercício de 2022 do PGA, considerando a necessidade de um perfil conservador destes recursos, responsáveis pela sustentabilidade da Fundação a longo prazo, com o objetivo de arcar com as despesas administrativas desta CIFRÃO.

9. RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as metas de rentabilidade por segmento de aplicação, a serem alcançados nos investimentos do plano de benefícios, considerando as características do passivo atuarial.

Quadro 07: Benchmark por Segmento

Segmento	Rentabilidade 2017	Rentabilidade 2018	Rentabilidade 2019	Rentabilidade 2020	Rentabilidade 3ºTri 2021	Rentabilidade de 2022 Projetada	Benchmark 2022
PGA	11,12%	11,07%	13,36%	2,35%	2,10%	10,50%	CDI
Renda Fixa	9,53%	8,13%	17,15%	2,35%	2,10%	10,50%	CDI
Renda Variável	22,45%	24,02%	26,67%	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos Estruturados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos no exterior	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Imóveis	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Operações com participantes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Observações:

1. Foi aplicado o IPCA como *proxy* para o INPC;
2. No Benchmark de aplicação de 2022, foi considerado a taxa SELIC projetada pelo Boletim Focus.

São considerados elegíveis todos as classes de ativos nos segmentos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

10. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E CUSTODIANTES

A CIFRÃO mantém em normativo interno uma “Política de Seleção e Avaliação de Gestores, Administradores e Custodiantes”, codificação PO 007-01.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

Neste tocante, do ponto de vista regulatório das EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) é mandatório que o processo para seleção de gestores e/ou fundos de investimentos obedeça a Instrução Normativa PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019. Não menos importante, os regulamentos dos fundos de investimentos deverão estar aderentes à Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, do Conselho Monetário Nacional, além da Política de Investimentos de cada Plano de Benefícios.

11. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

11.1. Ativos de Renda Fixa e Variável

Os critérios de precificação dos Ativos devem estar em linha com a legislação vigente, tendo como principal base o manual de precificação adotado pela instituição credenciada junto a CVM, contratada pela CIFRÃO para prestar os serviços de administração e/ou custódia e controladoria.

Todos os títulos e valores mobiliários devem ser marcados a mercado, exceto aqueles em que a Diretoria Executiva optar por carregar até o vencimento, suportado em estudo técnico de ALM (*Asset Liability Management*).

11.2. Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano. Não há previsão de aquisição de imóveis pelo PGA.

11.3. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes

Os empréstimos e financiamentos aos participantes serão precificados conforme previsto na legislação vigente, em função das taxas pactuadas nos contratos de mútuo, considerando ainda as provisões por inadimplência. Esta modalidade de investimento é vedada ao PGA.

12. METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nesse capítulo, apresentamos a política de controle de riscos da CIFRÃO, no que concerne aos riscos de mercado, crédito, operacional, legal, sistêmico e liquidez.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

12.1. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 (vinte e um) dias úteis. Para renda fixa, único segmento contemplado pelo PGA, o limite de risco será de 5%.

12.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições, será efetuado com base nos ratings de crédito, divulgados por agências internacionais classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme quadro a seguir:

Quadro 08: Ratings de Crédito

Agência	Ratings – Risco de Crédito Não Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
FITCH	CP: F1 (bra), F2(bra) LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
Moodys	CP: BR-1, BR-2 LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
Standart \$ Poor's	CP: brA-1, brA-2, brA-3 LP: brAAA, brAA, brA

12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

A CIFRÃO procederá continuamente ao gerenciamento do risco de liquidez. Com a adoção dessa política, a CIFRÃO visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos administrativos no curto prazo.

12.4. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

12.5. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos da Entidade caso os seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócio.

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

12.6. Risco Sistêmico

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

13. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Responsabilidade socioambiental é uma responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade ou com o meio ambiente, além de possuir outras obrigações legais e econômicas.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, decidiu-se que ao longo desta Política de Investimentos que os princípios socioambientais serão observados, prezando pelo respeito ao meio ambiente, convívio social e boas práticas de Governança Corporativa, sempre que possível, e sem montar em sua estrutura interna órgão responsável para atendimento de regras e protocolos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2022
	Data de Aprovação: 28/12/2021	Codificação: PO003.05

No intuito de buscar maior alinhamento com esses princípios, os gestores dos fundos têm como obrigatoriedade aplicarem os recursos da Entidade em empresas que contemplem em suas políticas de administração os princípios de responsabilidade socioambiental.

Desta forma, a CIFRÃO entende que estará colaborando para uma maior disseminação sobre a Responsabilidade Socioambiental junto ao seu público estratégico.

14. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgadas através do site da CIFRÃO (www.cifrao.com.br), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021.

José Luiz Gil Costa
Presidente

Marcos Leon Rozemblatt
Conselheiro Titular

Ricardo Roberto Padilha da Rocha
Conselheiro Titular

Murilo Fonseca dos Santos Silva
Conselheiro Suplente

Thiago Oliveira Veiga
Conselheiro Titular

3 - Política de Investimentos 2022 - Plano PGA_v4_22.12.2021.pdf

Documento número #eb284e26-c85d-49e5-a536-16d41ed9e1ea

Hash do documento original (SHA256): e18d5a9d68a7fcf455fec26ae91655442a89dd90fe4d18be8a46a59d6357c6e7

Assinaturas

✓ **José Luiz Gil Costa**
CPF: 688.569.037-68
Assinou em 29 dez 2021 às 12:28:29
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Thiago Oliveira Veiga**
CPF: 134.325.097-82
Assinou em 29 dez 2021 às 13:38:26
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Marcos Leon Rozemblatt**
CPF: 610.896.567-34
Assinou em 29 dez 2021 às 12:31:29
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Murilo Fonseca dos Santos Silva**
CPF: 123.738.477-01
Assinou em 29 dez 2021 às 17:39:40
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Ricardo Roberto Padilha da Rocha**
CPF: 799.114.397-04
Assinou em 29 dez 2021 às 14:48:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

29 dez 2021, 12:18:37 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b criou este documento número eb284e26-c85d-49e5-a536-16d41ed9e1ea. Data limite para assinatura do documento: 28 de janeiro de 2022 (12:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 29 dez 2021, 12:18:52 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: jose.gil@casadamoeda.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Gil Costa e CPF 688.569.037-68.
- 29 dez 2021, 12:18:52 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: thiago.veiga@casadamoeda.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Oliveira Veiga e CPF 134.325.097-82.
- 29 dez 2021, 12:18:52 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: marcos.rozemblatt@casadamoeda.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Leon Rozemblatt e CPF 610.896.567-34.
- 29 dez 2021, 12:18:52 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: murilo.silva@casadamoeda.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Murilo Fonseca dos Santos Silva e CPF 123.738.477-01.
- 29 dez 2021, 12:18:52 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: rpadiha@casadamoeda.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Roberto Padilha da Rocha e CPF 799.114.397-04.
- 29 dez 2021, 12:28:29 José Luiz Gil Costa assinou. Pontos de autenticação: email jose.gil@casadamoeda.gov.br (via token). CPF informado: 688.569.037-68. IP: 179.146.219.106. Componente de assinatura versão 1.186.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2021, 12:31:29 Marcos Leon Rozemblatt assinou. Pontos de autenticação: email marcos.rozemblatt@casadamoeda.gov.br (via token). CPF informado: 610.896.567-34. IP: 201.18.80.172. Componente de assinatura versão 1.186.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2021, 13:38:26 Thiago Oliveira Veiga assinou. Pontos de autenticação: email thiago.veiga@casadamoeda.gov.br (via token). CPF informado: 134.325.097-82. IP: 179.218.5.58. Componente de assinatura versão 1.186.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2021, 14:48:16 Ricardo Roberto Padilha da Rocha assinou. Pontos de autenticação: email rpadiha@casadamoeda.gov.br (via token). CPF informado: 799.114.397-04. IP: 177.142.33.196. Componente de assinatura versão 1.187.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2021, 17:39:40 Murilo Fonseca dos Santos Silva assinou. Pontos de autenticação: email murilo.silva@casadamoeda.gov.br (via token). CPF informado: 123.738.477-01. IP: 177.179.54.65. Componente de assinatura versão 1.187.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2021, 17:39:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb284e26-c85d-49e5-a536-16d41ed9e1ea.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número eb284e26-c85d-49e5-a536-16d41ed9e1ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.